DECRETO Nº 336 DE 3 DE JANEIRO DE 1 967.

Anula a Carta de Aforamento nº 565, de 7 de novembro de 1 918 e incorpora ao Patrimônio Municipal o lote de terras nº2, da quadra urbana nº 32;

O PREFEITO MUNICIPAL DE PÔRTO VELHO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 9º, ítem III, do decreto-lei federal nº 5 839, de 21 de setembro de 1 943, e

CONSIDERANDO que o foreiro do lote de terras do Patrimônio Municipal é obrigado, de acôrdo com o que dispõe a cláusula 4ª, da Leinº 13, de 27 de novembro de 1 915, a "tornar útil o terreno aforado, cercando-o no prazo de seis meses, da data da concessão, edificando-o todo ou em parte, como fôr conveniente, fazendo-lhe qualquer outra sorte de benfeitoria de modo a torná-lo proveitoso, no prazo de um ano";

CONSIDERANDO que o não cumprimento dessas obrigações sujeita o enfiteuta às penas de comisso e devolução à Prefeitura do terreno aforado;

CONSIDERANDO que o foreiro de terras nº 2, da quadra Urbana nº 32, está de posse deste terreno desde o dia 7 de novembro de 1 918 e até a presente data não lhe fez nenhuma benfeitoria;

CONSIDERANDO, ainda, que chamado por Edital de 4 de outubro de 1 966, não prestou o enfiteuta os esclarecimentos que se faziam necessários:

D E C R E T A:

Art 1º - Fica anulada a Carta de Aforamento nº565, expedida em 7 de novembro de 1 918 em favor de MARIA FERREIRA VASCONCELOS, e, consequentemente, incorporado ao Patrimônio Municipal o lote de terras nº2, da quadra Urbana nº 32, de acôrdo com a cláusula 6ª, da Lei Municipal nº 13, de 27 de novembro de 1 915.

Art 2º - O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paulo Trajano de Medeiros
- Paulo Trajano de Medeiros -
PREFEITO MUNICIPAL

Eduardo Lima e Silva
- Eduardo Lima e Silva -
SECRETARIO